

## INSTRUÇÕES PARA UTILIZAR O SERVIÇO IMPORTA FÁCIL CIÊNCIA – CORREIOS

*Nota: Esta não é uma instrução oficial, mas elaborada pela Aymara Silva, secretária do projeto INCT NAMITEC, com base na sua experiência em processos de importações para o NAMITEC por este canal.*

- 1) Solicitar invoice em nome/endereço de pesquisador ou entidade de pesquisa credenciada no CNPq;
- 2) Fazer o cadastro da importação no site dos correios:  
<http://www2.correios.com.br/impfacil/importacao/ciencia/default.cfm>
  - Acessar o site e clicar em Cadastrar um pedido de importação. Quando o cadastro for concluído o sistema gerará uma página com o número do procedimento de importação e instruções/endereço para envio da remessa ao Brasil.
- 3) Aguardar emissão/deferimento da LSI pelo Importa Fácil Ciência;
- 4) Confirmado o deferimento da LSI, deve-se enviar ao exportador a etiqueta com o endereço gerado pelo site dos correios no momento do cadastro. Solicitar que seja informado na AWB e na encomenda/remessa (caixa) o número do procedimento. Deve-se incluir também uma cópia da invoice no lado externo da remessa, a fim de facilitar a conferência do material e agilizar o desembaraço. A remessa deve ser enviada na modalidade EMS – Modalidade Postal Expressa (Express Mail Service)
- 5) O Serviço do Importa Fácil dos Correios recebe o objeto, elabora a Nota de Desembaraço e gera o boleto para pagamento. Após o pagamento do boleto, deve-se anexar comprovante ao site;
- 6) O Importa Fácil emite a DSI – Declaração Simplificada de Importação e envia e-mail ao pesquisador com instruções para impressão dos documentos que são necessários para pleitear a isenção do ICMS;
- 7) Emitir a Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação do recolhimento do ICMS – GLME. Esta guia deve ser emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do pesquisador responsável pela importação;
- 8) Solicitar isenção do ICMS junto a Secretaria da Fazenda do Estado. Segue abaixo procedimento disponibilizado pelo site dos Correios:

### Procedimentos para Exoneração de ICMS

O [Convênio ICMS 57/05 de 1º de julho de 2005](#) estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vem acrescentar um inciso no [Convênio ICMS 93/98 de 18 de setembro de 1998](#), no qual inclui a concessão de isenção de ICMS, para os pesquisadores e cientistas credenciados com projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Com isso os pesquisadores estão amparados a solicitar a isenção de ICMS para suas importações.

Observamos, contudo, que cabe a cada Secretaria de Fazenda incorporar ao seu regulamento este convênio, que não é impositivo, assim como as condições para a utilização do mesmo. Caso a Secretaria de Fazenda Estadual não faça a homologação do Convênio no Estado, o pesquisador não poderá se beneficiar da exoneração do imposto. O Convênio 57/05 entrou em vigor, dia 1º de

julho de 2005, data de sua publicação e ratificação nacional. Veja o texto dos Convênios do [ICMS nº. 57/05](#) e [nº. 93/98](#).

Para pleitear a isenção do ICMS, o pesquisador (ou seu representante munido de procuração com firma reconhecida em cartório) deverá comparecer a um posto especializado da Secretaria da Fazenda Estadual mais próximo de seu endereço, levando a documentação que lhe será enviada quando a encomenda chegar ao Recinto Alfandegado do Importa Fácil Ciência, e será composta por:

- Conhecimento Aéreo (AWB),
- Commercial Invoice (Fatura Comercial),
- Declaração Simplificada de Importação - DSI
- Licenciamento(s) Simplificado(s) de Importação LSI (print de telas),
- Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento de ICMS - GLME em quatro vias,
- Requerimento solicitando a isenção
- Cópias do CPF, RG,
- comprovante de credenciamento no CNPq
- Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade/Instituição.

Observamos, todavia, que este procedimento, bem como as exigências, pode sofrer alterações de acordo com cada Estado, pedimos, portanto, que contate a Secretaria da Fazenda de seu Estado previamente para certificar-se de que foram observadas todas as exigências, além de questionar o endereço do posto especializado mais próximo.

Abaixo segue lista dos links das Secretarias da Fazenda:

- Acre - [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)
- Alagoas - [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br)
- Amapá - [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br)
- Amazonas - [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)
- Bahia - [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)
- Ceará - [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)
- Distrito Federal - [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)
- Goiás - [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)
- Espírito Santo - [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)
- Maranhão - [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br)
- Mato Grosso - [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)
- Mato Grosso do Sul - [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)
- Minas Gerais - [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)
- Pará - [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)
- Paraíba - [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br)
- Paraná - [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)
- Pernambuco - [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br)
- Piauí - [www.sefaz.pi.gov.br/](http://www.sefaz.pi.gov.br/)
- Rio de Janeiro - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)
- Rio Grande do Norte - [www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br)
- Rio Grande do Sul - [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)
- Rondônia - [www.sefaz.ro.gov.br](http://www.sefaz.ro.gov.br)
- Roraima - [www.sefaz.rr.gov.br](http://www.sefaz.rr.gov.br)
- São Paulo - [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)
- Santa Catarina - [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)
- Sergipe - [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br)
- Tocantins - [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)

**E-mail para esclarecimento de dúvidas: [importafacil@cnpq.br](mailto:importafacil@cnpq.br)**

**A SEGUIR APRESENTAMOS MODELOS PARA EMISSÃO DE REQUERIMENTO E PROCURAÇÃO**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Pesquisador CNPq nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por meu procurador \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho solicitar a isenção tributária do ICMS de acordo com o Convênio ICMS 57/05 CONFAZ, no qual inclui a concessão de isenção de ICMS para os pesquisadores e cientistas com projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Tal pedido refere-se ao Processo Importa Fácil \_\_\_\_\_, sob o DSI nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, cujos objetos foram doados exclusivamente para fins didáticos (**Confirmar a finalidade**) no âmbito do Projeto \_\_\_\_\_, conforme documentos em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pesquisador Credenciado CNPq

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço), em (bairro), (cidade), CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADA:** (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portadora do RG- \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na (endereço), (bairro), (cidade) – CEP \_\_\_\_\_.

**PODERES:** O **OUTORGANTE** concede à **OUTORGADA** poderes para representá-lo junto à Secretaria da Fazenda Estadual de (Estado) na entrega de Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS, e demais procedimentos de desembaraço aduaneiro referente à importação sob o DSI nº \_\_\_\_\_, nº Processo Importa Fácil \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Outorgado